

# DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 15 Edição 2079

Quinta-feira, 21 de Março de 2025

www.araguari.mg.gov.br

## LEIS E DECRETOS

### LEI Nº 7.033, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

**Autoriza a concessão de subvenção financeira à Liga Aragarina de Futebol - LAF, para os fins a que se destina, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, dando outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, através da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, autorizado a conceder subvenção financeira à Liga Aragarina de Futebol - LAF, no valor de R\$ 375.600,00 (trezentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais), dividido em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais), cada uma, que destina-se ao pagamento de despesas com a realização, compreendendo arbitragem e premiação neste ano, da Copa Arena, Campeonato Cinquentão, Copa Sênior (35 anos), Copa Araguari de Futebol Amador, Campeonato Interbairros, dos Campeonatos de Futebol Amador da 1ª e 2ª Divisões, do Campeonato Sênior Quarentão, do Campeonato Rural Society (Água Clara), dos Campeonatos Sub-10, Sub-11 e Sub-12, do Campeonato Juvenil/Infantil, do Campeonato Feminino, além das divulgações e transmissões dos eventos esportivos.

§ 1º Para receber a subvenção financeira de que trata o caput deste artigo, a Liga Araguari de Futebol - LAF deverá atender as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, mediante a celebração do correlato Termo de Fomento.

§ 2º Fica autorizado ainda, o Município de Araguari a celebrar Termo de Cooperação com a Liga Aragarina de Futebol - LAF para a cessão dos Centros de Apoio Comunitários (CESAC I, CESAC II, CESAC III e CESAC IV), para a realização dos respectivos campeonatos mencionados no caput deste artigo, com a utilização dos mencionados espaços públicos.

Art. 2º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta

Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de março de 2025.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*André Gama Corcino*

### DECRETO Nº 1.013, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

**Altera a redação do inciso I, do art. 9º, do Decreto nº 116, de 17 de maio de 2021, que “Estabelece procedimentos para aquisição de bens e serviços pela Administração Direta e Indireta, e dá outras providências”, dando demais deliberações correlatas.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações nos Decretos de nºs 107, de 17 de julho de 2013 e 116, de 17 de maio de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º O inciso I, do art. 9º, do Decreto nº 116, de 17 de maio de 2021, passa a ter esta redação:

“Art. 9º .....

I – autuar a solicitação e providenciar a emissão da autorização para licitar expedida pelo Ordenador de Despesas, auxiliando ainda na definição da modalidade e o tipo de licitação, quando for o caso; .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de forma específica o inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013, mantidos inalterados seus demais dispositivos, bem assim do Decreto nº 116, de 17 de maio de 2021, desde que não modificados pelo presente Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de março de 2025.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Igor Faria dos Santos*

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 738/2025

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RÉ SOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, o seguinte servidor:

YURI RIBEIRO GANDA – PROFESSOR II REG. 91078

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 20/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de março de 2025.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 739/2025

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RÉ SOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, o seguinte servidor:

ANNA LAURA MARTINS FERREIRA – CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES PÚBLICOS REG. 258923

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 20/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de março de 2025.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 740/2025

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RÉ SOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, o seguinte servidor:

GUILHERME DORNELAS PEIXOTO – CHEFE DE DIVISÃO DE LICENC. E FISCAL. AMBIENTAL REG. 258907

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 20/03/2025.



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**  
Prefeito Municipal  
**Wesley Marcos Lucas de Mendonça**  
Vice-Prefeito  
**Joaquim Fernandes Soares**  
Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: [correiooficial@araguari.mg.gov.br](mailto:correiooficial@araguari.mg.gov.br)

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054  
Tiragem: Eletrônica

**Diagramação:**  
Lucas Eduardo de Lima Silva Martins - Matrícula 0243565 -  
**Responsável Técnico:**  
Diogo Machado Cunha e Sousa - Registro Profissional:  
19228/MG

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de março de 2025.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 741/2025

**“Nomeia a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada FABIANA SCALON SIVIERI, matrícula nº 91.728, no cargo de PROFESSOR I, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 164º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 18/03/2025.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 21 de março de 2025.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 742/2025

**“Dispensa o servidor que menciona, do exercício de Função em Regime de Tempo Excepcional, dando outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o servidor optou pela jornada de 40(quarenta) horas, estabelecida pela Lei nº 6.919, de 03 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a vedação contida no § 5º do art. 1º da Lei nº 6.919, de 03 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício de Função em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: MÁRCIO ALVES PIRES, matrícula nº: 51.977, ficando igualmente interrompido o pagamento da gratificação respectiva.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos a contar de 28/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de março de 2025.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 743/2025

**“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo indeterminado, com a pessoa que menciona”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo indeterminado com SARA HELLEN SILVA DOS SANTOS – aprovado (a) em 1º lugar, Processo Seletivo Público – Edital nº 002/2023 - ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA UBSF DO BAIRRO GUTIERREZ, matrícula nº 402.742, em virtude de Contratação de Servidores por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 13/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de fevereiro de 2025.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 744/2025

**Designa Comissão de Concurso Público para o ano de 2025.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar concurso público no ano de 2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Araguari, para o provimento de cargos públicos efetivos vagos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Concurso Público para ser realizado no ano de 2025, composta pelas seguintes pessoas:

I – Presidente: Johnathan Lourenço de Almeida;

II – Membro: Abadio Sérgio Honório da Silva;

III – Membro: Humberto de Sousa.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Concurso Público:

I - elaborar o projeto básico do concurso;

II - analisar propostas para a realização do concurso;

III - opinar sobre a contratação da instituição organizadora;

IV - orientar e acompanhar a organização do concurso;

V - propor a aprovação de editais, cronogramas, programas de provas e outros instrumentos;

VI - acompanhar, fiscalizar e supervisionar o processo seletivo;

VII - julgar recursos dos candidatos;

VIII - garantir que o concurso seja realizado de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de março de 2025.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº

14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Lavagens de Veículos da Frota da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Secretaria escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, através do telefone nº (34) 3690- 3102, e-mail: asocial@araguari.mg.gov.br Eunice Maria Mendes – Secretária Municipal do Desenvolvimento Social.

## PROCURADORIA

### PORTARIA Nº 364, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Altera a Portaria nº 024, de 7 de agosto de 2013, dando outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 024, de 7 de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

I – nas cidades do interior do Estado de Minas Gerais, exceto na cidade de Uberlândia/MG, por lanche até R\$ 34,53 (trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), até

R\$ 124,13 (cento e vinte e quatro reais e treze centavos) por refeição, incluídas as despesas de serviços, e até R\$ 274,35 (duzentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) com hospedagem;

II – nas capitais e no Distrito Federal, até R\$ 34,53 (trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), por lanche, até R\$ 124,13 (cento e vinte e quatro reais e treze centavos) por refeição, incluídas as despesas de serviços, e até R\$318,24 (trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) com hospedagem;

III - na cidade de Uberlândia/MG, até R\$80,00 (oitenta reais) com lanches e refeições, incluídas as despesas de serviços.

Art. 2º.....

§ 5º A prestação de contas dos valores recebidos a título de adiantamento, por meio de suprimento de fundos, para custear as despesas de viagens a serviço da Administração Direta e Indireta, participação em cursos de capacitação, seminários, palestras, congressos e congêneres, será feita em até 10 (dez) dias, contados da data do retorno da respectiva viagem.”

Art. 2º Os limites das despesas efetuadas pelos servidores públicos, pelo regime de adiantamento e de suprimento de fundos a serviço da Administração Pública Municipal Direta e Indireta durante viagens, participação em cursos de capacitação, seminários, palestras, congressos e congêneres, de que trata a Portaria nº 024, de 7 de agosto de 2013, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos das Portarias de nºs 024, de 7 de agosto de 2013 e 1.482, de 4 de setembro de 2021, desde que não modificados pela presente Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 7 de fevereiro de 2025.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*  
*Thiago Rafael Dias de Faria*

## SAÚDE

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - Nº 021/2025 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 – PROCESSO Nº 089/2022 – CONTRATADA: CARDIO DIAGNOSIS LTDA - Objeto.: Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Do valor: Pela prestação dos serviços na execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço global de R\$187.700,00 (cento e oitenta e sete mil e setecentos reais), conforme constante na Cláusula Terceira do Termo aditivo nº 021/2025. Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato administrativo nº 043/2023 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, compreendido da data de 21 de março de 2025 até 21 de março de 2026. 508 - Dotação Orçamentária 02.11.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00 – Fonte 1.500; Ficha 822 - Dotação Orçamentária 02.22.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00 – Fontes 1.600. Araguari (MG), 11 de março de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - Nº 005/2025 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 – PROCESSO Nº 065/2023 – CONTRATADA: SÔNIA MARIA RODRIGUES CARRIJO SALES - Objeto.: Constitui objeto desta licitação

a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CARRIJO, Nº 155, BAIRRO DO CENTRO, NESTA CIDADE DE ARAGUARI-MG, PARA SEDIAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL "UBSC" E O POSTO AVANÇADO DE COLETA EXTERNA "PACE", COM CARACTERÍSTICAS CONFORME LAUDO TÉCNICO EM ANEXO, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Do valor: O valor do aluguel que hoje se encontra no importe de R\$11.609,04 (onze mil, seiscentos e nove reais e quatro centavos), passará a partir do dia 21 de março de 2025 para o valor de R\$12.392,32 (doze mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), valor este, consubstanciado pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), perfazendo o total de R\$148.707,84 (cento e quarenta e oito mil setecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), no período de 12 (doze) meses. Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato administrativo nº 044/2023 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, compreendido da data de 21 de março de 2025 até 21 de março de 2026. 808 - Dotação Orçamentária 02.22..10.3 01.0028.2116.3.3.90.36.00 – Fonte 1.600. Araguari (MG), 10 de março de 2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

## SAE

### PORTARIA Nº 002/2025

**“Abre Sindicância para apuração de possíveis irregularidades funcionais por parte de servidores públicos desta Autarquia, bem como nomeia comissão especial de sindicância.”**

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão para averiguar suposta infração cometida pelo servidor público L.G.M ao executar serviços prestados pela SAE sem seguir o procedimento padrão.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem se pautar pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, dentre outro;

CONSIDERANDO a necessidade de instaurar Processo de Sindicância para apurar fatos narrados, os quais denotam indícios de condutas previstas na Lei Municipal nº. 6.238/2019 (Regime Disciplinar dos Servidores Municipais), sem o prejuízo de eventual apuração de tais condutas na seara de responsabilidade civil e/ou criminal, em razão do princípio da independência das instâncias;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma Comissão de Sindicância no âmbito desta Autarquia, a fim de averiguar os fatos e condutas supracitados;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração Pública deve respeitar sempre o princípio da ampla defesa e do contraditório, sempre resguardando a integridade física e moral de cada servidor desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, no âmbito interno da SAE.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a presente Comissão os seguintes servidores efetivos:

PRESIDENTE:

- ADRIANA DOS SANTOS

MEMBROS:

- DAISY DE FÁTIMA F. PAGANINI (TITULAR)

- JOSÉ REYNALDO DE B. FLORES JÚNIOR (TITULAR)

- MARISA PORTES (SUPLENTE)

- CARLOS ALBERTO R. SCHMIDT (SUPLENTE)

Art. 3º - O procedimento aplicado será o previsto na Lei nº. 6.238/2019, além disso, subsidiariamente, naquilo em que a referida Lei for omissa, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 9.784/95 (Lei dos Processos Administrativos no âmbito federal), Lei Federal nº.8.112/90 (Lei dos servidores Públicos Federais) e a Resolução SAE nº.001/2021 (Regras Procedimentos Administrativos);

Art. 4º - Instaurar Sindicância, que será realizada pela

Comissão instituída, para apuração do relatado, bem como de condutas correlatas que se consubstanciam em infrações ou irregularidades conexas.

Art. 5º - A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, possível de prorrogação por mais 90 (noventa) dias, mediante pedido motivado do Presidente da Comissão e deferimento pelo Superintendente da SAE.

Parágrafo único: O processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão de Sindicância, que deverá conter as etapas processuais relevantes e a sugestão de decisão à autoridade superior, além das providências que fizeram necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Ficam delegados os poderes à Comissão ora constituída de requisitar documentos, inquirir testemunhas, solicitar informações e tudo mais que for necessário ao desempenho das funções, inclusive atuação fora do horário de expediente normal da Administração Municipal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a ocorrer mediante a afixação no quadro de avisos da SAE e no Correio Oficial do Município.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO, Estado de Minas Gerais, em 14 de março de 2025.

*Luiz Felipe De Miranda*  
**Superintendente Da SAE**

## FAEC

### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

AUTORIZANTE: Município de Araguari/MG, inscrito no CNPJ nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, Araguari/MG, CEP 38.440-001, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Renato Carvalho Fernandes. AUTORIZATÁRIA: Moto Clube Motocólatras, inscrito no CNPJ nº 18.587. OBJETO: O presente termo de autorização de uso precário, com fundamento nos arts. 12, V, c/c 17, §5º, ambos da Lei Complementar 38/2005, tem por objeto a autorização gratuita, precária e por prazo de 12 (doze) meses do imóvel da antiga Oficina Mecanizada da Estrada de Ferro Goiás, localizado aos fundos do pátio do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Antiga Estrada de Ferro Goiás, perpendicular ao prédio da antiga carpintaria, de responsabilidade do Município de Araguari/MG e gestão da FAEC, para a Associação dos Motocólatras. O imóvel será utilizado exclusivamente para a realização das atividades de recreação e lazer da AUTORIZATÁRIA. Araguari – MG, 20 de março de 2025.



**PREFEITURA DE**  
**ARAGUARI**  
 EM FRENTE. PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

**FEIRÃO DE EMPREGOS**  
**está confirmado!**

**DATA:** 22/03/2025 **Sábado**

**HORÁRIO:** das 9h às 15h

**LOCAL:** Cine Rex  
 Praça Manoel Bonito, 142 - Bairro Centro